Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

MENSAGEM Nº 015/2022

Senhor Presidente,

Encaminhamos a Vossa Excelência e demais membros dessa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre autorização de abertura de crédito adicional suplementar na Secretaria Municipal de Finanças, para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA e Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - FMDPI, referente ao Projeto do Imposto de Renda do Bem para repasse às entidades a fim de atender suas necessidades emergenciais.

A referida suplementação será feita por superávit financeiro, apurado no exercício anterior, objetivando reforçar as dotações constantes da Lei Orçamentária Vigente.

Considerando a importância do Projeto, solicitamos a apreciação em **caráter de urgência.**

Adamantina, 11 de fevereiro de 2022.

MÁRCIO CARDIM
Prefeito do Município

A Sua Excelência, o Senhor
PAULO CÉSAR CERVELHEIRA DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal
Adamantina - SP.

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 012, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022

Dispõe sobre autorização para *abertura de crédito adicional especial* ao Orçamento da Prefeitura do Município de Adamantina no valor total de R$ 241.500,00 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica autorizada a abertura de um crédito adicional especial, no valor de R$ 241.500,00 (duzentos e quarenta e um mil e quinhentos reais) destinado ao atendimento de despesas correntes e de capital, observando-se as classificações institucional, econômica e funcional-programática a seguir especificada:

	Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02				EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.15				FMCA-FDO MUNIC. DOS DIR. CRIANÇA/ADOLESCENTE	
02.15.00				FMCA-FDO MUNIC. DOS DIR. CRIANÇA/ADOLESCENTE	
08.243.0025.2152				GESTÃO DO FMDCA	
	623	3	3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES	28.000,00
	625	3	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
	627	3	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS P FÍSICA	6.000,00
	629	3	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS P JURÍDICA	10.000,00
	634	3	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.000,00
				Total	**R$ 99.000,00**

	Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02				EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.11				FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.11.00				FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.243.0025.2210				GESTÃO DOS SERVIÇOS DA FAMÍLIA ACOLHEDORA	
	Esp	3	3.3.90.36	OUTROS SERFIÇOS DE TERCEIROS DE P FÍSICA	10.000,00
	Esp	3	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS DE P JURÍDICA	10.000,00
				TOTAL	**R$ 20.000,00**

	Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor

02				EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.20				FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA P IDOSA	
02.20.00				FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA P IDOSA	
08.241.0025.2190				GESTÃO DO CONSELHO DO IDOSO	
	691	3	3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES	37.000,00
	693	3	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	27.000,00
	695	3	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS DE P FÍSICA	21.500,00
	697	3	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS DE P JURÍDICA	37.000,00

TOTAL	**R$ 122.500,00**
TOTAL GERAL	**R$ 241.500,00**

Parágrafo Único. O crédito adicional especial a que se refere o *caput* do artigo será suportado com os recursos provenientes de superávit financeiro, no valor de R$ 241.500,00 (duzentos e quarenta e um mil e quinhentos reais), apurado no exercício anterior.

Artigo 2º Em consonância ao disposto no artigo 1º desta Lei ficam convalidadas as respectivas previsões nos anexos do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento do Município para o exercício de 2022.

Artigo 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Adamantina, 11 de fevereiro de 2022.

MÁRCIO CARDIM
Prefeito do Município